

PROJETO DE LEI 40/2009-E

ALTERA A LEI N.º 735/90.

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis n.º 738/90, 756/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96, 1.138/97, 1.212/99, 1221/99, 1414/2002, 1424/2002, 1459/2002, 1693/2007, 1701/2008 e 1733/2009:

“Art.3.º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
- CONTADOR	01	11	40
-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
-ADVOGADO	01	11	20
-ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
-ENFERMEIRO	02	11	40
-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
-MÉDICO	08	11	20
-MÉDICO PEDIATRA	01	11	20
-NUTRICIONISTA	01	11	40
-PSICÓLOGO	01	11	40
-ZOOTECNISTA	01	11	40
-TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
-INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
-TESOUREIRO	01	09	40
-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
-FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01	08	40
-FISCAL	03	08	40
-OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	08	40
-MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
-MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
-MESTRE TRANSP. E EQUIP.RODOV.	01	08	44
-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	07	40
-CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
-CONTRAMESTRE EM ELETRO	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
-CONTRAM. TRANSP. EQUIP. RODOVIÁRIO	01	07	44
-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	07	40
-ALMOXARIFE	01	06	44
-OPERADOR DE MÁQUINA	21	06	44
-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	06	40
-MOTORISTA	24	05	44

Projeto de Lei fl.2

-SECRETÁRIO DE ESCOLA	07	05	40
-AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
-CARPINTERO	03	04	44
-INSEMINADOR	01	04	44
-MECÂNICO	03	04	44
-PEDREIRO	08	04	44
-VIVEIRISTA	01	04	44
-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	04	40
-CALCETEIRO	16	03	44
-ELETRICISTA	06	03	44
-PADEIRO	01	03	44
-PINTOR	03	03	44
-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	44
-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
-ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
-VIGILANTE	03	02	44
-COZINHEIRA	01	01	44
-LAVADEIRA	01	01	44
-MERENDEIRA	16	01	44
-OPERÁRIO	45	01	44
-SERVENTE	31	01	44"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de dezembro de 2009.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que ALTERA A LEI 735/90, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O projeto em pauta tem por objetivo a reclassificação dos padrões de vencimento que compreende as Categorias Funcionais de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Secretário de Escola e Telefonista-Recepção do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

As adequações propostas justificam-se porque na atual estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, há uma desproporção, como categorias funcionais que apresentam remuneração que difere de outras com atribuições com mesmo grau de complexidade e nível de responsabilidade.

A medida de que trata a presente proposta, altera o padrão de vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo de 05 para 07, cargo de Auxiliar de Enfermagem de 05 para 06, cargo de Secretário de Escola de 04 para 05 e do cargo de Telefonista-Recepção de 02 para 04, respeitando as Categorias Funcionais superiores. Há que se considerar que a presente reclassificação, constante neste Projeto de Lei, refere-se aos servidores com destacada capacidade, que detêm grande responsabilidade no gerenciamento de suas atribuições e aponta no sentido de seu aprimoramento, concretizando ainda, uma antiga aspiração destas categorias.

Ainda, acrescentamos que a partir do ano de 2010, com a recuperação gradual do Salário Mínimo Federal, a Administração Municipal terá a necessidade de estudar uma nova matriz salarial para as Categorias Funcionais com um padrão mais baixo, como exemplo os padrões 1 e 2.

Em apenso, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da reclassificação dos cargos.

Na certeza de contarmos com a aprovação da matéria em pauta, enviamos atenciosas saudações.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal